



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.929, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**"ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO DEVIDO ANTECIPAÇÃO DE META FÍSICA E FINANCEIRA DA AÇÃO/PROJETO AMPLIAÇÃO DA EMEI PEDACINHO DO CÉU, COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Alteração da Ação/Projeto Nº 1019 - AMPLIAÇÃO DA EMEI PEDACINHO DO CÉU nos seguintes anexos: Anexo II - Planejamento Orçamentário - PPA - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo III - Planejamento Orçamentário - PPA - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa do PPA de 2022, Anexo V - LDO - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo VI - LDO - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do Exercício de 2022, conforme detalhamento abaixo demonstrado:

### ALTERAÇÃO/ANTECIPAÇÃO DE AÇÃO/PROJETO NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO - EXERCÍCIO DE 2022

02.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.08.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0017.1019	AMPLIAÇÃO DA EMEI PEDACINHO DO CÉU		
META FÍSICA - M2			
2022	2023	2024	2025
148,48	150	-	-
META FINANCEIRA - R\$			
900.000,00	155.000,00	0,00	0,00

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado, a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR - R\$
02.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.08.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0017.1019	AMPLIAÇÃO DA EMEI PEDACINHO DO CÉU	
4.4.90.51	Obras e Instalações - FONTE 01	400.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações - FONTE 05	500.000,00
<b>TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>		<b>900.000,00</b>

**Art. 3º** Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2021, na Fonte de Recursos 01 e 05.

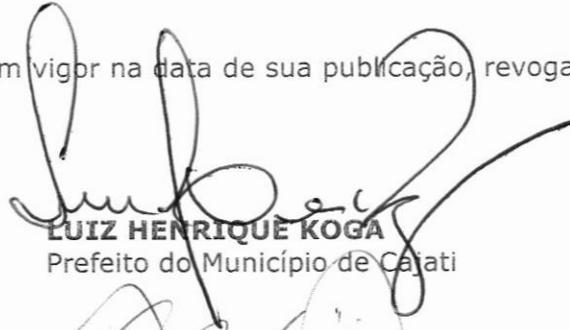


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.929/2022)**

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

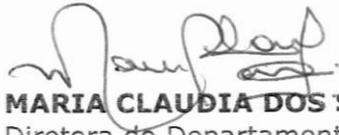


**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati



**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 10 de fevereiro de 2022.



**MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora do Departamento de Administração